

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

**1. PREÂMBULO**

O município de Timbó, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente (FIA), CNPJ: 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, representado pelo Secretário Alfredo João Berri e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “*É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*”.

Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, “*Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos*”.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatuárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Crianças e adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social.

Dentre suas competências, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 1.375, de 01 de julho de 1992 que dispõe sobre a política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na reunião online ordinária do CMDCA realizada na data de 15 de julho de 2021, ocorreu a explanação das propostas pelo Representante do SENAI ao CMDCA e os conselheiros participantes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamentais projetos que visem a iniciação profissional para o público adolescente, em consonância com as propostas apresentadas.

### **4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme especificações e quantitativos do Anexo I deste Edital.

### **5. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a

incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

## 6. OBJETO

6.1 - Contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezoito ano.

### 6.2 - DO VALOR:

6.2.1 - VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 37.430,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais); sendo:

- 6.2.1.1 - R\$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais) - PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL;
- 6.2.1.2 - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO;
- 6.2.1.3 - \$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) - COSTURA BÁSICA/NOÇÕES DE MODELAGEM.

6.2.2 -TOTAL CARGA HORÁRIA: Conforme cronograma no Anexo I.

6.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á entre os meses de fevereiro a maio, conforme cronograma no ANEXO I.

## 7. EXECUTOR

7.1 - **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0022-80, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 830 - andar 2, Centro, Timbó/ SC.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF sob nº 892.391.059-72, e RG nº 2.707.533, residente à Rua Paraguai, nº 286, Bairro Frei Rogério, Lages/ SC.

7.3 - **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** DENIS TAVARES, brasileiro, residente à Rua Max Hering, nº 161, Blumenau/ SC.

## **8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em (1) uma única parcela ao final dos cursos e após a emissão da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário.

9.1.1 - Dados bancários:

Banco do Brasil,  
Agência nº 3425-8,  
C/C nº 6508-0.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
20	Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FIA
1	Serviço de Atenção Integral a Criança e Adolescente
2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA
333903999000000	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
1090000	FIA Imposto de Renda

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/02/2022

Timbó (SC), 03 de fevereiro de 2022

**ALFREDO JOÃO BERRI**

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA\***

#### **1. PREÂMBULO**

O município de Timbó, através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, CNPJ: 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, representado pelo Secretário Alfredo João Berri e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Crianças e adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social.

Dentre suas competências, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 1.375, de 01 de julho de 1992 que dispõe sobre a política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na reunião online ordinária do CMDCA realizada na data de 15 de julho de 2021, ocorreu a explanação das propostas pelo Representante do SENAI ao CMDCA e os conselheiros participantes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamentais projetos que visem a iniciação profissional para o público adolescente, em consonância com as propostas apresentadas.

### **3. CONTRATADA**

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 830, andar 2, Bairro Centro, Município de Timbó/SC, CEP: 89120.000, neste ato representada por seu representante Silvia Andreia Zanelato De Pieri Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.391.059-72.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

### **5. JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

### **6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Dispensa de licitação encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Além disso, conforme art.3º da Lei nº 13.019/2014: “Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatuárias. Essas

entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

## 7. DO OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação visa a contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezoito anos.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

A contratação dos cursos do SENAI tem por objetivo capacitar os adolescentes por meio de aulas teóricas e práticas nas noções básicas de Princípio Automação Industrial, Leitura e Interpretação de Desenho Técnico e Costura Básica/Noções de Modelagem. Esses três cursos terão um total de 148 horas aula, sendo que os cursos de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico e de Modelagem e Costura Básica terão um total de 20 vagas e o curso de Princípio da Automação Industrial terá 17 vagas, para adolescentes de 14 a 17 anos em período vespertino. Os alunos receberão um Kit escolar para acompanhamento das aulas teóricas e práticas bem como todo o material didático a ser utilizado em sala de aula e laboratório, garantindo que não haja despesas com material didático por parte do aluno. Segue a grade curricular de cada curso ofertado:

### ■ PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Valor: R\$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais)

- ✓ Acionamentos elétricos;
- ✓ Inversores de Frequência e Chave Soft-Stater;
- ✓ Controladores Lógicos Programáveis;
- ✓ Porta Lógica/Linguagem Ladder;
- ✓ Redes de Campo;
- ✓ Eletropneumática;
- ✓ Instrumentação Industrial.q

### ■ LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

- ✓ Introdução do desenho;
- ✓ Aplicações dos tipos de linhas de desenho;
- ✓ Projeções: vistas ortogonais, essenciais, auxiliares e simplificadas;
- ✓ Perspectiva isométrica;
- ✓ Regras de cotagem;
- ✓ Dimensões e notações

- ✓ Escalas (tipo e uso)
- ✓ Cortes e seções: corte total, meio corte, corte parcial;

■ COSTURA BÁSICA/NOÇÕES DE MODELAGEM

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

- ✓ Higiene e segurança: cuidados pessoais, postura na máquina;
- ✓ Conhecimento de máquinas: ligar e desligar, nomenclatura, acionar e controlar o pedal da máquina;
- ✓ Agulhas: nomenclatura, tipos, troca de agulhas;
- ✓ Passamentos de fios e regulagem de pontos;
- ✓ Domínio de máquinas de costura, equipamentos dispositivos e aparelhos;
- ✓ Confecção de artigos diversos.
- ✓ Material e equipamentos utilizados na modelagem plana manual
- ✓ Anatomia humana e ergonomia aplicada ao vestuário;
- ✓ Tabelas de medidas do corpo humano (normas técnicas):
- ✓ Elasticidade do tecido de malha;
- ✓ Bases em malha: camiseta, calça
- ✓ Graduação de moldes;
- ✓ Forma de cortes das peças;
- ✓ Costura de protótipos para avaliação do cimento.

#### 8.1 CRONOGRAMA DOS CURSOS

CRONOGRAMA CURSOS							
CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	IDADE	DIAS DA SEMANA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MODELAGEM E COSTURA BÁSICA	80 HORAS	15.400,00	14 A 17	TERÇA E QUINTAS-FEIRAS	VESPERTINO	07/02/2022	31/05/2022
PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	28 HORAS	12.430,00	14 a 17	SEXTAS-FEIRAS	VESPERTINO	07/02/2022	13/05/2022

<b>LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>9.600,00</b>	<b>14 A 17</b>	<b>SEGUNDA E TERÇAS-FEIRAS</b>	<b>VESPERTINO</b>	<b>07/02/2022</b>	<b>22/04/2022</b>

## 8.2 DO PAGAMENTO

O valor total dos cursos profissionalizantes oferecidos é de R\$ 37.430,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado em (1) uma única parcela ao final dos cursos e após a emissão da respectiva nota fiscal.

## 8.3 DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil  
Agência 3425-8  
CC 6508-0  
SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 20.01.0008.0243.0350.2670. Elemento despesa 3339039. Vínculo 010900 FIA imposto de renda.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATADA

10.1. Os projetos financiados com recursos do FIA deverão utilizar na divulgação do projeto a logomarca da Prefeitura Municipal de Timbó e do CMDCA, associá-lo ao investimento do FIA.

10.2 A empresa contratada concorda automaticamente com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação.

## **11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

Para o CMDCA, deverão apresentar:

11.1 Relatório qualiquantitativo mensal e ao término da execução (onde deve constar a quantidade de pessoas que iniciaram e finalizaram);

11.2 Fotos da execução do Projeto (virtual - CD ou pen drive, e impressas);

ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

RAQUEL ZANOLLA  
Presidente do CMDCA

(\*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo FIA*

## **MINUTA CONTRATUAL**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2022**

#### **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente - FIA, CNPJ nº. 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0022-80, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 830 –2º andar, Centro, Timbó/ SC, representado por SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 892.391.059-72 e RG 2.707.533, residente à Rua Paraguai n. 286, bairro Frei Rogério, Lages/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº 01/2022 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO para a realização de cursos profissionalizantes: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezoito ano, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Dispensa n. 01/2022, demais anexos e o presente instrumento:

O objeto compreende a contratação dos cursos e tem por objetivo capacitar os adolescentes por meio de aulas teóricas e práticas nas noções básicas de Princípio Automação Industrial, Leitura e Interpretação de Desenho Técnico e Costura Básica/Noções de Modelagem.

Esses três cursos terão um total de 148 horas aula, sendo que os cursos de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico e de Modelagem e Costura Básica terão um total de 20 vagas e o curso de Princípio da Automação Industrial terá 17 vagas, para adolescentes de 14 a 17 anos em período vespertino.

Os alunos receberão um Kit escolar para acompanhamento das aulas teóricas e práticas bem como todo o material didático a ser utilizado em sala de aula e laboratório, garantindo que não haja despesas com material didático por parte do aluno.

A grade curricular de cada curso ofertado:

- PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
  - ✓ Acionamentos elétricos;
  - ✓ Inversores de Frequência e Chave Soft-Stater;
  - ✓ Controladores Lógicos Programáveis;
  - ✓ Porta Lógica/Linguagem Ladder;
  - ✓ Redes de Campo;
  - ✓ Eletropneumática;
  - ✓ Instrumentação Industrial.
- LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
  - ✓ Introdução do desenho;
  - ✓ Aplicações dos tipos de linhas de desenho;
  - ✓ Projeções: vistas ortogonais, essenciais, auxiliares e simplificadas;
  - ✓ Perspectiva isométrica;
  - ✓ Regras de cotagem;
  - ✓ Dimensões e notações
  - ✓ Escalas (tipo e uso)
  - ✓ Cortes e seções: corte total, meio corte, corte parcial;
- COSTURA BÁSICA/NOÇÕES DE MODELAGEM

Higiene e segurança: cuidados pessoais, postura na máquina;

  - ✓ Conhecimento de máquinas: ligar e desligar, nomenclatura, acionar e controlar o pedal da máquina;
  - ✓ Agulhas: nomenclatura, tipos, troca de agulhas;
  - ✓ Passamentos de fios e regulagem de pontos;
  - ✓ Domínio de máquinas de costura, equipamentos dispositivos e aparelhos;
  - ✓ Confecção de artigos diversos.
  - ✓ Material e equipamentos utilizados na modelagem plana manual
  - ✓ Anatomia humana e ergonomia aplicada ao vestuário;
  - ✓ Tabelas de medidas do corpo humano (normas técnicas):
  - ✓ Elasticidade do tecido de malha;
  - ✓ Bases em malha: camiseta, calça
  - ✓ Graduação de moldes;
  - ✓ Forma de cortes das peças;
  - ✓ Costura de protótipos para avaliação do címento.

O fornecimento abrange a execução, pelo CONTRATADO, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº. 01/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será fornecido/entregue pelo CONTRATADO cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº 01/2022, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O CONTRATADO deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

Os serviços serão executados conforme cronograma abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	IDADE	DIAS DA SEMANA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MODELAGEM E COSTURA BÁSICA	80 HORAS	14 A 17	TERÇA E QUINTAS-FEIRAS	VESPERTINO	07/02/2022	31/05/2022
PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	28 HORAS	14 a 17	SEXTAS-FEIRAS	VESPERTINO	07/02/2022	13/05/2022
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO	40 HORAS	14 A 17	SEGUNDA E TERÇAS-FEIRAS	VESPERTINO	07/02/2022	22/04/2022

O CONTRATADO ficará incumbido de: emitir relatório mensal e ao término da execução sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período, contendo, ainda, a quantidade de pessoas que iniciaram e finalizaram cada um dos cursos ofertados.

Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas relativas a recursos humanos, equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Dispensa nº 01/2022, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 37.430,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) pela execução do objeto.

O pagamento será realizado em uma única parcela, através de depósito em conta corrente no nome do CONTRATADO, após o cumprimento integral do objeto, em até 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

#### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco do Brasil  
Agência 3425-8  
CC 6508-0

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar ao CONTRATADO a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando este último obrigado a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa nº 01/2022, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O MUNICÍPIO rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis pela contratação notificarão o CONTRATADO para que a seja providenciada a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes na execução do Contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: 20.01.0008.0243.0350.2670. Elemento despesa 3339039. Vínculo 010900 FIA imposto de renda.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica o CONTRATADO desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no edital, termo de referência e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital, termo de referência e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas no edital, termo de referência;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;

- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- o) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- p) Facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- q) Realizar reuniões de alinhamento, por meio de aplicativos online e presencial conforme a necessidade, com os representantes do MUNICÍPIO, objetivando o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- r) Emitir relatório mensal sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período;
- s) Emitir relatório final sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período;
- t) **Utilizar na divulgação do projeto/cursos a logomarca da Prefeitura Municipal de Timbó e do CMDCA, associando-a ao investimento do FIA;**
- u) **Em concordar automaticamente com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação;**
- v) **Fornecer fotos da execução do Projeto (virtual - CD ou pen drive - impressas).**

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº 01/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias ao CONTRATADO, para a perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;

- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime o CONTRATADO, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, o CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, o CONTRATADO incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICIPIO.

O CONTRATADO será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao CONTRATADO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que este último expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, após o prazo para pagamento

estipulado acima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pelo CONTRATADO em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo CONTRATADO, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do CONTRATADO, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O CONTRATADO não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O CONTRATADO prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Alfredo João Berri

**SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
Silvia Andreia Zanelato de Pieri Oliveira

**CDMCA**  
Raquel Zanolla

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

